



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2019

PREGÃO N° 13/2019

PROC: N° 22/2019 - HOMOL: 29/04/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos trinta (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na **Rua José Demori n° 245**, Centro - **Arco-Íris/SP**, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o n° 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n° 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF n° 305.534.578-41, e de outro lado a Empresa **SOROMED MARILIA LTDA**, com sede na Av. Manoel Muller, n° 126-Marília - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.230.386/0001-04, representada por Srº Claudio Fernandes da Silva, portador do RG n° 23.284.619-4 e do CPF N° 137.235.628-25, através do **Processo n.º 22/2019 - Pregão Presencial n.º 13/2019**, foi expedida o presente Contrato, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**:

1- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0002	06.0215	Agente De União Multiuso Fotopolimerizável, Monocomponente, Frasco Único, Contendo 4,0ml; Com Liberação De Flúor (Prime Bond 2.1)	DENTISPLY	UN	5,0000	R\$ 82,0000	410,00
0005	06.0530	Alvéolótomo	GOLGRAN	UN	2,0000	R\$ 114,0000	228,00
0007	06.0531	Anestésico Articaine 4% 1:00.000 Com Epinefrina, Tubetes De Vidro, Cx C/ 50 Unid	DFL	CX	2,0000	R\$ 214,0000	428,00
0009	06.0532	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL	UN	1,0000	R\$ 628,0000	628,00
0011	06.0577	Banda Matriz De Aço 0,05x5x500mm	ART-VIDRO	UN	6,0000	R\$ 1,8000	10,80
0012	06.0578	Banda Matriz De Aço 0,05x7x500mm	ART-VIDRO	UN	6,0000	R\$ 2,1000	12,60
0013	06.0509	Bicarbonato De Sódio C/500gr Natural	MAQUIRA	FR	4,0000	R\$ 18,5000	74,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

0018	06.0121	Broca Diamantada N° 1011	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0019	06.0119	Broca Diamantada N° 1012	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0020	06.0116	Broca Diamantada N° 1014	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0021	06.0559	Broca Diamantada N° 1031	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0022	06.0560	Broca Diamantada N° 1032	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0023	06.0564	Broca Diamantada N° 1032hl		UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0024	06.0561	Broca Diamantada N° 1033	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0026	06.0122	Broca Diamantada N° 1034	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0027	06.0566	Broca Diamantada N° 1034hl		UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0028	06.0563	Broca Diamantada N° 1035	FAVA	UN	6,0000	R\$ 2,3700	14,22
0032	06.0568	Cariostatico A 12% De Uso Odontologico, Frasco Com 10ml	BIODINAMIC A	FR	1,0000	R\$ 25,2000	25,20
0034	06.0535	Cureta De Lucas N° 85	GOLGRAN	UN	3,0000	R\$ 24,5000	73,50
0035	06.0536	Disco De Lixa Para Acabamento Resina Sof.Lex (Série Laranja) C/30 Um.	3M	CX	2,0000	R\$ 171,0000	342,00
0037	06.0539	Espatula De Titânio Modelo Thompson P/ Resina N° 04	GOLGRAN	UN	4,0000	R\$ 70,0000	280,00
0038	06.0540	Espatula De Titânio Modelo Thompson P/ Resina N° 05	MILLENNIU M	UN	4,0000	R\$ 70,0000	280,00
0039	06.0541	Espatula De Titânio Modelo Thompson P/ Resina N° 06	MILLENNIU M	UN	4,0000	R\$ 70,0000	280,00
0041	06.0543	Espelho Bucal, Adulto N° 05, Embalagem Individual	IODONTOS UL	UN	23,0000	R\$ 3,4000	78,20
0044	06.0076	Fio Dental Profissional, Rolo Contendo 500 Mts	ORAL DENTMIL	UN	2,0000	R\$ 10,0000	20,00
0048	06.0078	Hemostático Uso Odontológico Líquido, Embalagem Com 01 Un De 30ml	BIODINAMIC A	UN	2,0000	R\$ 16,0000	32,00
0049	06.0079	Hidróxido De Cálcio Puro Em Forma De Pó (P.A.) Embalagem Com 10g	BIODINAMIC A	UN	3,0000	R\$ 5,8000	17,40
0051	06.0574	Ionômetro De Vidro	3M	KIT	2,0000	R\$	1.012,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

		Restaurador Ketac Molar Easymix (Caixa Azul)				506,0000	
0054	06.0505	Lima K 25mm Nº 15-40	QUIMIDROL	CX	2,0000	R\$ 27,0000	54,00
0055	06.0548	Lima Tipo Kerr Nº 15 C/ 21 Mm	INJECTA	CX	8,0000	R\$ 27,0000	216,00
0056	06.0550	Matriz Pré Confeccionada De Metal (Molar), Com 20 Unidades + Anel De Fixação	TDV	KIT	2,0000	R\$ 134,0000	268,00
0057	06.0549	MATRIZ PRÉ CONFECCIONADA DE METAL (Pré-Molar), COM 20 UNIDADES + ANEL DE FIXAÇÃO	TDV	KIT	2,0000	R\$ 134,0000	268,00
0058	06.0084	Microbrush Aplicadores Descartáveis, Com Dois Pontos De Dobra Fino, Embalagem Cx C/100 Und	BIODINAMIC A	CX	8,0000	R\$ 14,0000	112,00
0059	06.0551	Óleo Para Lubrificação De Caneta Alta E Baixa	MAQUIRA	UN	3,0000	R\$ 17,0000	51,00
0061	06.0089	Paramonoclorofenol Canforado	BIODINAMIC A	UN	3,0000	R\$ 7,8000	23,40
0063	06.0225	Pasta P/ Reembasamento Prótese Lysandra	LYSANDA	CX	1,0000	R\$ 47,0000	47,00
0065	06.0552	Pedra Para Afilar Metais (Instrumentais) Arkansas	GOLGRAN	UN	1,0000	R\$ 52,0000	52,00
0066	06.0517	Pinça Clínica (Dentística)	TRINKS	UN	8,0000	R\$ 13,9000	111,20
0067	06.0556	Porta Agulha Mathien 14 Cm	GOLGRAN	UN	2,0000	R\$ 60,0000	120,00
0070	06.0273	Resina Composta Cor A1, Fotopolimerizável, Microhidrida, A Base De Zirconia Silica, Uso Odontológico. Embalagem Caixa C/Om 01 Seringa Com 4g	3M	UN	1,0000	R\$ 65,0000	65,00
0073	06.0555	Sindesmótomo	TRINKS	UN	3,0000	R\$ 14,0000	42,00
0074	21.0169	Sonda Nasoenteral Infantil Nº 8	SOLUMED	UN	45,0000	R\$ 30,0000	1.350,00
0075	06.0098	Sugador De Saliva Descartável, Pct C/ 40 Und	MAXCLEAN	PCT	23,0000	R\$ 5,9000	135,70
0076	06.0099	Taça De Borracha Para Profilaxia	PREVEN	UN	23,0000	R\$ 1,5000	34,50
0078	06.0005	Tira De Poliester C/50	K-DENT	PCT	3,0000	R\$ 2,0000	6,00
0079	06.0102	Toucas Descartáveis, Impermeáveis,	JARC	PCT	3,0000	R\$ 9,0000	27,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

	Hipoalergênicas, C/ Elástico - Pct C/100 Und								
	TOTAL								7.356,70

1.2- O objeto deste Contrato não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura do Contrato. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do for convocada para a assinatura da Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Arco-Íris - SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

1.3- O presente Contrato, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

1.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Tes)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Est)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo (Fed)

Funcional Programática: 10.301.0101.2082

Valor: R\$7.356,70 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

2- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

2.1- O detentor deste Contrato estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no contrato.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

2.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

2.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

2.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

3.1- **Prazo de entrega:** - A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da confirmação do pedido e agendamento;

3.1.3. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de ser



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

devolvido mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

3.1.7. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arco - Íris, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

3.2- Transporte e acondicionamento: - O transporte dos produtos deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

3.3- **Local e horário de entrega:-** Os produtos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

3.4 - Os produtos serão recebidos:

3.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos produtos.

3.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5 - Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

3.6 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo o Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

3.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

3.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**;

3.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento)

(Handwritten marks: a large blue circle and a signature)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

4.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

4.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

4.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

4.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

4.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A Prefeitura de Arco-Íris realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.

5.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições do objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos produtos licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

5.3 - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

6.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

6.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal

SOROMED MARILIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucimara Ribeiro Comacino

1- NOME: Lucimara R. Comacino

RG: 30.826.941 - x

2-NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA: SOROMED MARILIA LTDA

CONTRATO Nº40/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

ADVOGADO:

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARCO-ÍRIS-SP, 30 de maio de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

E-mail institucional: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudio Fernandes da Silva

E-mail institucional: Claudio@soromed.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*